



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

Indicação n. 187/25

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, indica ao Executivo Municipal que seja feita a contratação de empresas ou órgão de assessoria técnico jurídica para proceder a revisão das seguintes normas municipais: Plano Diretor, Código de Postura e Código Tributário, como também a possibilidade de criação do Código de Obras Municipal.

JUSTIFICATIVA

O Art. 280 da nossa Lei Orgânica determinou já em sua revisão feita em 2019 que:

“Art. 280. Anualmente, os poderes Executivo e Legislativo, resguardada a iniciativa própria de cada um, promoverão a criação e revisão de ao menos uma (01) das Leis Complementares previstas no art. 60 e incisos da Lei Orgânica, bem como os Códigos Municipais indicados nesta mesma lei.”.

Mas lá se foram seis anos e até o momento nada foi feito e estas pautas necessitam de atualização, principalmente no Plano Diretor que tem gerado muitas questões que deveriam estar previstas no Código de Obras, o que facilitaria muito para os seguimentos de engenharia do município.

Talvez a Municipalidade consiga novamente a parceria com a Votorantim Cimentos como como foi feito anteriormente para elaboração do Plano de Resíduos, o que seria muito oportuno para todos os interessados.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 08 de Agosto de 2025.

MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA

Vereadora